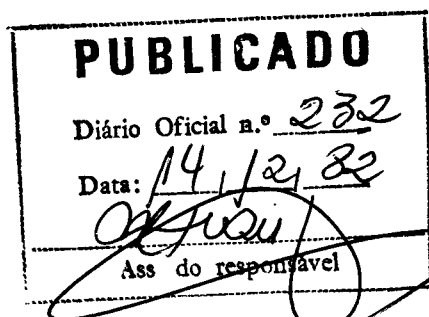




LEI N.º 3.859 DE 06 DE dezembro DE 1982

Autoriza a abertura de Crédito Especial  
para a Secretaria de Educação,



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de Cr\$. . . . .  
188,023.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), destinados a atender a Projetos na área de Educação,

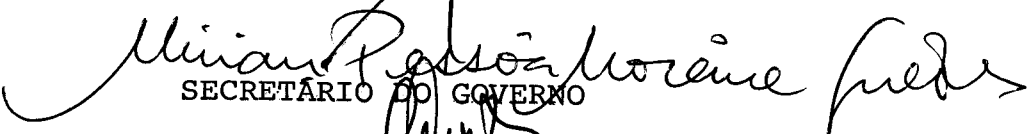
Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado,

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes de Operações de Crédito contratadas junto à Caixa Econômica Federal,

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO